



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 24, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Publicada em 26/05/2021 no DOE nº 28.676

Aprova o Projeto Pedagógico Orientador do Novo Ensino Médio Convencional, com as respectivas Matrizes Curriculares a partir de 2021, e dá providências correlatas.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CEE/SE, no uso de suas atribuições previstas no art. 11 da lei estadual 2.656, de 1988, e com fundamento no art. 220 da Constituição do Estado de Sergipe, art. 2º, nos incisos I do art. 10, art. 35, 35-A, 36, 36-A, 36-B, 36-C e 36-D da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como também no Parecer 160/2021/CEE, e

CONSIDERANDO o que ordena a Lei Federal nº 13.415, de 2017, que altera dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 3, de 2018, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

CONSIDERANDO o que assevera a Resolução nº 4, de 2018, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que institui a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35A da Lei nº 9.394, de 1996;

CONSIDERANDO o que preconizam as Portarias do MEC nº 649, de 2018, que institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação, e nº 1024, de 2019, que define as diretrizes do apoio financeiro por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola às unidades escolares pertencentes às Secretarias participantes do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, instituído pela Portaria MEC nº 649, de 10 de julho de 2018, e às unidades escolares participantes da avaliação de impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, instituída pela Portaria MEC nº 1.023, de 4 de outubro de 2018;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, da Lei Estadual nº 2.656, de 1988, que reorganiza este Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o que preceitua o Regimento deste órgão Colegiado, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 29.543, de 2013;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 8583/2020, encaminhado a este Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Orientador do Novo Ensino Médio Convencional, constante nos autos;

CONSIDERANDO a lista de instituições educacionais pilotos para implementação, em 2021, do Novo Ensino Médio Convencional, nos termos do Projeto Pedagógico Orientador constante neste pedido;

CONSIDERANDO que regulamentos complementares à execução Projeto Pedagógico Orientador do Novo Ensino Médio Convencional na Rede Pública Estadual de Sergipe podem ser convertidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe; e

CONSIDERAÇÃO a deliberação em Sessão Plenária de 6 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova o Projeto Pedagógico Orientador do Novo Ensino Médio Convencional, com as respectivas Matrizes Curriculares a partir de 2021.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico Orientador do Novo Ensino Médio Convencional, com as respectivas Matrizes Curriculares, é parte integrante desta Resolução por meio de ANEXO ÚNICO.

Art. 2º O Projeto Pedagógico Orientador do Novo Ensino Médio Convencional, com as respectivas Matrizes Curriculares deve garantir a autonomia da proposta pedagógica da instituição educacional e do plano de trabalho do professor.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura deverá adequar o Projeto Pedagógico Orientador do Novo Ensino Médio Convencional, com as respectivas Matrizes Curriculares, as normas complementares dessa etapa de ensino a serem regulamentadas pelo CEE/SE.

Rua Dr. Leonardo Leite, S/N, Anexo da Biblioteca Epifânio Dória, bairro 13 de julho – CEP 49020-150 – Aracaju/SE
Site www.cee.se.gov.br; **E-mail:** ceese@seed.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Prof. Acrísio Cruz, em Aracaju, 6 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Conselheiro Presidente